



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



LEI Nº 310/72, de 24 de agosto de 1.972

Dispõe sobre a concessão de subvenção e abertura de crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Coral Monlevade" entidade de cultura artistica sedida neste Município, com a importância de Cr\$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros ), que se destinará à construção de sua sede.
- Parágrafo Único - Para que a subvenção seja liberada, deverá o Coral Monlevade apresentar um plano de sua aplicação no orçamento geral da despesa de construção da sede.
- Art. 2º- Para fazer às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Art. 3º- Constitui recurso para cobertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da dotação 3.1.1. 1.72 - Pessoal do orçamento vigente.
- Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Coral Monlevade material de construção em desuso para aplicação na construção de sua sede.
- Art. 5º- Fica o Coral Monlevade na obrigação de apresentar contas à Prefeitura e Câmara Municipais de João Monlevade, da aplicação da importância subvencionada, no encerramento do presente exercício.
- Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 24 de agosto de ..  
1.972.

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM 24/08/72.

*Luiz Alencar*  
Serviço de Secretaria

*Antonio Gonçalves*  
Prefeito Municipal